



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 2949/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **CONFLUENCIA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRA DO PROFESSOR “JOSÉ PACHECO” NO SEMINÁRIO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr.(a) **NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 914.092.923-04, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONFLUENCIA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.591.347/0001-02, com sede na Rua Carvalho Alvim, nº 671, Apto. cobertura 01, Bairro Andaraí, CEP: 20.510-095, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu administrador o(a) Sr. (a) **MAURO LOPEZ REGO**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 872.522.957-53, residente e domiciliado(a) na Rua Carvalho Alvim, nº 671, Apto. cobertura 01, Bairro Andaraí, CEP: 20.510-095, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a realização de palestra no Seminário de abertura do ano letivo da rede municipal de ensino, o qual tem como temática “Da primeira infância às adolescências: Transformar vidas, construir futuros”. O Seminário contará com a participação dos professores e gestores das escolas municipais. A palestra contratada será proferida pelo professor “JOSÉ PACHECO” no dia 04 de fevereiro de 2026 às 16h30 com duração de 01H00 (uma hora) e terá como tema “O papel do professor transformador no novo cenário educativo”, e será realizada no Centro de Qualificação Janete Moraes Souza, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: O valor do presente Contrato será pago em uma única parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante atesto pela Secretaria da prestação dos serviços, após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III. Supervisionar a execução do Contrato;
- IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

- I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.34; Fonte de Recurso: 500/200/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. Art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Inexigibilidade nº 08/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 22 de janeiro de 2026.

NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MAURO LOPEZ REGO
CONFLUENCIA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

CPF:
